

CARTILHA DE APOIO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (PMAS) DO ESTADO DE RORAIMA

“ A maior pena é aquela que a consciência não apaga.”

Carla Franco CEAPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAMA
COMARCA DE BOA VISTA
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E
MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA
Divisão Interprofissional de
Acompanhamento de Penas e Medidas
Alternativas

Presidente

Desembargador Almiro Padilha

Vice presidente

Desembargador Ricardo Oliveira

Corregedor

Desembargadora Tânia Vasconcelos Dias
Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções
de Penas e Medidas Alternativas –
VEPEMA

Alexandre Magno Magalhães Vieira

Promotor de Justiça da VEPEMA

Ricardo Fontanella

Coordenadora da Divisão Interprofissional
de Acompanhamento de Penas e
Medidas Alternativas

Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe

Setor Psicossocial:

Gabriela Alano Pamplona – Assistente Social
Perla Alves Martins Lima – Psicóloga
Roseline Batista dos Santos – Pedagoga
Gerssé da Costa Figueiredo – Pedagogo

Agentes de Acompanhamento:

Danielle Chagas Frota
Eide Paulyceia Rodrigues Marques
Francisco Raimundo Albuquerque
Hércules Marinho Barros
Kuster Damasceno Marques
Luiz César Bezerra Lima
Marinelson Barbosa da Rocha

Secretaria:

Antonio Alexandre Frota Albuquerque – Diretor de Secretaria
Francinaldo de Oliveira Soares
Mario Melo Moura - Técnico Judiciário
Jocemir Paiva dos Santos - Técnico Judiciário
Roseane Silva Magalhães – Analista processual

Gabinete:

Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe – Coordenadora
Erika Mendonça Gonzaga - Assessor Jurídico
Giovani da Siva Messias - Chefe de Gabinete

Boa Vista/RR, junho de 2015

Lista de Siglas

VEPEMA- Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas

DIAPEMA – Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas

PMAs – Penas e Medidas Alternativas

TP – Transação Penal

SURIS PROCESSUAL – Suspensão Condicional do Processo

SURIS PENAL- Suspensão Condicional da Pena

PP – Prestação Pecuniária

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

ME – Medida Educativa

MT – Medida de Tratamento

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

LEP – Lei de Execução Penal

AA – Alcoólicos Anônimos

NA – Narcóticos Anônimos

CAPSad – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

MP – Ministério Público

CNJ- Conselho Nacional de Justiça

CGJ- Corregedoria Geral de Justiça

CEAPA – Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas

Promove o resgate da cidadania
Envolve a comunidade com os serviços judiciários
Neutraliza o avanço da população carcerária
Aumenta a chance de recuperação
Socializa melhor o homem

Elimina a sensação de impunidade

Minimiza o custo da execução penal
Estimula a criação de parcerias
Desperta a instituição para a responsabilidade social
Inclui o cumpridor na sociedade
Diminui a reincidência penal
Aproveita a aptidão laboral do cumpridor
Soma mão de obra gratuita às instituições

Auxilia as instituições filantrópicas com prestação pecuniária
Leva o cumpridor a fortalecer os laços familiares
Torna o judiciário um agente punitivo mais justo e eficaz
Evita o encarceramento desnecessário
Resgata o papel social do Poder Judiciário
Nutre nos envolvidos o desejo de dar efetividade à dignidade humana
Apresenta possibilidade inclusão profissional
Trabalha a inserção social
Impede o crescimento da criminalidade
Valoriza a atuação interdisciplinar na execução das penas
Alcança todas as camadas sociais
Simplifica o procedimento dos delitos de menor potencial ofensivo

Cláudio Rendeiro

Juiz da 21ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

“Os que esperam no Senhor, adquirirão sempre novas forças, tomarão asas como de águia, correrão e não fadigarão, andarão e não desfalecerão.”

(Isaías, 40:31)

Informar a sociedade civil e, em particular, as instituições parceiras que formam a Rede Social, no que tange ao acompanhamento *in loco* do cumpridor de Prestação de Serviços à Comunidade, visando dar seriedade à implementação das Penas e Medidas Alternativas no Estado de Roraima, como também, **motivar** o pleno desenvolvimento da cidadania e **potencializar** o processo de reinserção do indivíduo na comunidade, na família e na sociedade.

O que são Penas e Medidas Alternativas?

São alternativas penais à prisão, desde que presentes os requisitos previstos em lei, combinando os elementos objetivos (tipo de crime, montante de pena, etc) e subjetivos (análise da conduta social, da reincidência, uso de violência, etc).

Esclarecendo melhor:

Pena Alternativa é aquela oriunda de uma sentença condenatória transitada em julgado e passível de substituição da Pena Privativa de Liberdade por Pena Restritiva de Direitos ou por Suspensão da Pena.

Medida Alternativa também impede a prisão, sendo aplicada pelo juiz diretamente, sem que antes tenha efetuado uma sentença condenatória. É o caso da Transação Penal e do Sursis Processual.

Na Suspensão do Processo e na Transação Penal **não há** condenação, logo **não há** que se falar em culpa ou antecedentes criminais.

Todos que cometem delitos podem se beneficiar das PMA'S ?



Não, somente nos seguintes casos:

Os Condenados à Pena Privativa de Liberdade passível de Substituição por Pena Restritiva de Direitos, desde que, a pena **não seja superior a 04 anos** e que o **crime não** tenha sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena se o **crime for culposo**; que o réu **não seja reincidente** em crime doloso (praticado com intenção); que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as

circunstâncias indicarem que essa **substituição seja suficiente**.

Os Condenados à Pena Privativa de Liberdade, que preenchendo as exigências legais, são beneficiados com a **Suspensão da Pena e, portanto** devem cumprir as condições especificadas na sentença, sendo mais comum a determinação da Pena Restritiva de Direitos na modalidade de Limitação de Final de Semana (cumprida em local diverso da Casa do Albergado).

Os que cometem infrações penais em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 01 ano. Nesse caso o Ministério Público pode propor a **suspensão do processo**, por um período de 02 a 04 anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime. Se a proposta for aceita pelo acusado e seu advogado, o juiz poderá suspender o processo e aplicar-lhe uma Medida Alternativa, conhecida como SURSIS Processual.

Os que cometem infrações penais em que a pena máxima não seja superior a 02 anos e o Promotor de Justiça, **antes** da existência de um processo penal formal, propõe ao acusado **Transação Penal**, mediante o cumprimento de Pena Restritiva de Direitos, sendo mais comum a **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**.

Quer dizer que a pessoa paga em liberdade?

Sim, pois o caráter da sanção é retribuir o mal causado e readaptar o indivíduo para o convívio social, uma vez que as **Penas Alternativas** visam à proteção da dignidade daqueles infratores que pouco ou nenhum perigo oferecem à sociedade, porém impõe-lhes a devida sanção sem, no entanto, removê-lo de sua vida, de seu trabalho, de seus hábitos particulares, mantendo-o inserido no seu meio social como agente de transformação.

Assim, essa forma de cumprimento evita que pequenos delitos ou contravenções penais fiquem impunes, bem como que a pessoa seja encaminhada à prisão desnecessariamente. Os principais objetivos das PMAs são a reeducação do infrator, a defesa da sociedade, a diminuição do índice populacional nos presídios e conseqüentemente a redução dos custos de manutenção do Sistema Penitenciário, dentre outros.

A prisão torna-se necessária apenas nos casos em que a pessoa cometer delito que ofereça risco à segurança social.

Então quais delitos estão sujeitos às PMA'S ?

Furto simples e de coisa comum

Apropriação indébita

Delitos de trânsito

Omissão de socorro

Uso de drogas

Ameaça

Constrangimento ilegal

Lesões corporais de natureza leve

Desobediência, resistência e desacato

Crime ambiental

Calúnia, difamação e injúria

Violência Doméstica (apenados com Substituição Penal e SURSIS Penal, excluindo a Prestação Pecuniária)

Abandono de incapaz

Violação do sigilo profissional

Estelionato, e outros.

ESPÉCIES DE PMAs

- Prestação Pecuniária ou de outra natureza;
- Perda de bens e valores ;
- Prestação de Serviços à Comunidade ou a Entidades Públicas;
- Interdição Temporária de Direitos;
- Proibição do exercício do cargo;
- Proibição do exercício de profissão ;
- Suspensão do autor para dirigir veículo e proibição de freqüentar determinados lugares;
- Limitação de Final de Semana;
- Multa;
- Prestação alternativa inominada.

As Restritivas de Direitos são também aplicadas

- No direito ambiental;
- Nos crimes de trânsito;
- Na suspensão parcial ou total de atividades e Recolhimento Domiciliar (Art. 8º da Lei 9.605/98);
- No crime de uso de drogas (Advertência e Medida Educativa de comparecimento à Programa ou Curso Educativo - Art. 28 da Lei 11.343/06);
- Na Lei Maria da Penha.

O que acontece com o indivíduo que chega à justiça como usuário de drogas?

Esse indivíduo é enquadrado no **art. 28 da lei 11.343/06** e poderá receber uma advertência, uma **medida de tratamento ou prestação de serviços à comunidade**. Quando ocorre uma **MT**, o cumpridor é encaminhado para grupos de mútua ajuda (AA e NA), Centro de Atenção Psicossocial – CAPSad e nos casos em que é constatada a necessidade de tratamento em nível de internação combinada com a concordância do usuário, a VEPEMA busca mediar os trâmites necessários para institucionalização em comunidades terapêuticas, como por exemplo, a Fazenda da Esperança, Associação Casa do Pai, e a Associação Agapão.

Nos casos de cumpridores com **Substituição de Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direitos** na modalidade de **PSC** e que são **dependentes químicos** contumazes, não conseguindo, portanto, cumprir de forma regular a pena substituída, a estes existe a previsão legal do **sobrestamento do processo**, ou seja, é suspenso o prazo prescricional e este poderá se submeter ao tratamento necessário, dando continuidade ao cumprimento da sentença após o término de internação.

Qual a pena restritiva de direitos mais aplicada ?

A PSC é sem dúvida a modalidade mais aplicada pelos magistrados, considerando que possibilita a reeducação do prestador de serviço, bem como, uma reflexão sobre sua conduta na sociedade, além de ter um cunho ressocializador e preventivo, facilitando a criação de vínculos, integrando a pessoa na comunidade e diminuindo as possibilidades de reincidência.

A PSC consiste na atribuição pelo cumpridor de tarefas gratuitas a entidades públicas, assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos assemelhados, em programas comunitários ou estatais.



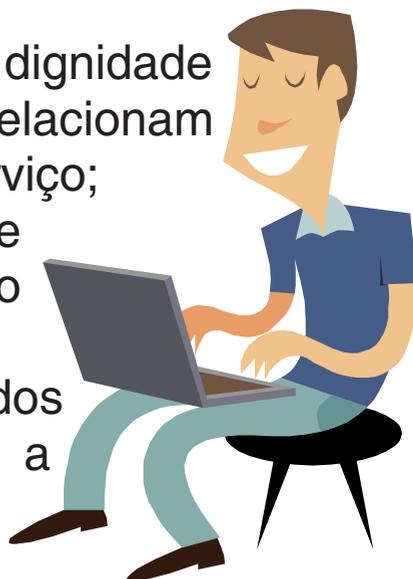
Quais os principais direitos do cumpridor de PSC ?

- Ser tratado com respeito e dignidade;
- Solicitar a troca para outra instituição em caso de não adaptação;
- Prestar serviço conforme suas aptidões pessoais e disponibilidade de horário, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho;
- Ser encaminhado preferencialmente para instituição mais próxima de sua residência ;
- Ser reconhecido pela boa execução do trabalho desempenhado na instituição, e outros trabalhos desempenhados na instituição e outros.



Quais são os principais deveres do cumpridor de PSC ?

- Respeitar as normas e hierarquia da instituição;
- Respeitar os dias e horários definidos para prestar o serviço;
- Zelar pela documentação e entregar em local e data determinada;
- Apresentar justificativa em casos de ausências;
- Tratar com respeito e dignidade todos aqueles que se interrelacionam no local da prestação de serviço;
- Prestar o serviço a ele confiado com compromisso e empenho;
- Respeitar os limites definidos pela instituição para a prestação de serviço, e outros.



O que deve ser observado e cumprido pela Instituição parceira?

Quando o cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade **ocorrer em escolas**, o período do recesso escolar deverá ser compensado durante o ano letivo;

As **faltas** quando **justificadas** deverão ser compensadas ao final do término previsto. No caso do prestador **não justificá-las**, **após três ausências** consecutivas, **a instituição deverá informar** a VEPEMA/DIAPEMA por meio de contato telefônico inicialmente e permanecendo a prática encaminhar o comunicado de incidente;

A ficha de frequência **deverá** ser preenchida diariamente pelo cumpridor e pelo **responsável** da instituição no acompanhamento, sendo que ao término, o **gestor** da entidade **deverá** carimbá-la e rubricá-la, entregando-a devidamente protocolada ao prestador, para que este, exercendo a responsabilidade que tem pelo ato praticado, possa apresentá-la à **VEPEMA/DIAPEMA** até o **3º dia útil do mês subsequente**.



IMPORTANTE:

Em caso de registro de informações falsas, poderão responder tanto o cumpridor quanto o responsável pela instituição pelo crime de falsidade ideológica.



CÓDIGO PENAL

Artigo 299: Falsidade Ideológica



Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Como a entidade deve agir com os beneficiários?

Deve tratá-lo com respeito e sem preconceito, inserindo-o na comunidade, motivando-o a refletir positivamente sobre o delito cometido, visando então, proporcionar a oportunidade deste reprojeter sua vida, de forma que a Prestação de Serviços à Comunidade atinja sua finalidade pedagógica.



Como podemos ter certeza que o beneficiário está cumprindo ?

Por meio da confiança e a interrelação estabelecida entre o responsável por cada instituição que compõe a Rede Social, por visitas, contatos telefônicos e comunicado oficial da instituição a esta **VEPEMA/DIAPEMA**.

Órgãos fiscalizadores:

- Juiz, Ministério Público, Instituição recebedora e VEPEMA.



Qual a consequência do descumprimento injustificado das PMA'S?

- **Nos casos de Sentença Condenatória**, com pena de até 04 anos substituída por Restritivas de Direitos e na **Suspensão da Pena** será determinada conversão da pena em Privativa de Liberdade (respeitando-se o tempo já cumprido), sendo expedido mandado de prisão para condução até a Casa do Albergado.
- **Na Suspensão do Processo** (SURSI Processual), caso haja descumprimento de alguma das condições impostas, este poderá perder o benefício e o processo tramitará no seu curso normal.
- **Na Transação Penal** (acordo), havendo descumprimento, a DIAPEMA imediatamente comunicará ao juiz, o que poderá incidir no oferecimento da denúncia pelo MP.



Benefícios para a entidade parceira

- Contribui para celeridade nas atividades do órgão;
- Fortalece a imagem social da entidade;
- Agrega mão de obra gratuita;
- Desperta a entidade para responsabilidade social, e outros.



Vantagens para o prestador

- Responder pelo delito em liberdade, evitando a prisão que avilta e embrutece o Ser Humano;
- Dar continuidade ao seu projeto de vida;
- Manter seu vínculo familiar e de trabalho;
- Evitar discriminação, dando oportunidade que a pessoa produza atos em benefício da sociedade;
- Proporcionar à pessoa uma reflexão sobre o delito cometido;
- Fortalecer o vínculo com a comunidade, ampliando seu círculo de amizades;
- Ser ouvido por uma equipe interprofissional, tendo a possibilidade de ter suas necessidades atendidas;
- Ampliar a possibilidade de ser inserido no mercado de trabalho;
- Aprender novos ofícios, e outros.

Benefícios para a Sociedade

- Beneficia as Instituições atendidas com o serviço gratuito e/ou com prestações pecuniárias;
- Diminui a população carcerária e os gastos para o Estado;
- Reduz os índices de reincidência e criminalidade;
- Diminui o sentimento de impunidade, e outros.



Quem forma a Rede Social de Apoio às PMA'S ?

Entidades governamentais, não governamentais, e assistenciais.

COMO PARTICIPAR DA REDE SOCIAL?

Entrando em contato com a
VEPEMA/ DIAPEMA nos telefones:
3198-4757 ou 3198-4758
E-mail: vepema@tjrr.jus.br



“Somente com o espírito incansável e determinado de cada cidadão, será possível deixar as futuras gerações a esperança de dias melhores, com menor número de crimes e mais paz para todos nós.”

Elaboração: Vara de Execuções de Penas
e Medidas Alternativas - VEPEMA/TJRR
Assessoria de Comunicação Social